



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal , 61  
Fone/Fax (0xx46) 3252-8000  
E-mail: Cleve@rpinet.com.br  
**85.530-000 Clevelândia - Paraná**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.401/2012**

**Súmula: Dispõe sobre repasse de Subvenção Social, para Fundação de Ensino Superior de Clevelândia- FESC, na forma que especifica.**

A Câmara Municipal de Clevelândia Estado do Paraná aprovou, e eu Ademir José Gheller, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar recursos livres, a título de Subvenção Social, à Fundação de Ensino Superior de Clevelândia- FESC, inscrita no CNPJ nº 04.205.727/0001-66, estabelecida neste Município de Clevelândia, Estado do Paraná, visando a Manutenção e Funcionamento das Atividades pertinentes a instituição, o valor anual de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), a serem diluídos em 10 parcelas mensais de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), os repasses serão efetuados no dia 14 de março a 14 de dezembro do corrente ano, conforme data base de pagamentos realizados pelo Município.

**Art. 2º** - A Subvenção Social dos recursos financeiros, de que trata essa Lei, será levada a seguinte dotação orçamentária vigente:  
07.01.123640026.2.023.3.3.50.43.00- Subvenção Social.

**Art. 3º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado anualmente, consignar dotações próprias para o pagamento das despesas previstas nesta Lei.

**Art. 4º** - A Fundação deverá prestar contas no Portal SIT- Sistema Integrado de Transferências bimestralmente, conforme Instrução Normativa nº 061/2011 do TCE.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, em 14 de Fevereiro de 2012.

**Ademir José Gheller**  
**Prefeito Municipal.**